



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 0507-002/2023 - CGM/PMM - ADESAO

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022.002-SEMAD, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FORRO, MADEIRA E COBERTURA, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 110 ADM-2023 SESAU.

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/2022.002-SEMAD, ORIGINÁRIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2022-SEMAD, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FORRO, MADEIRA E COBERTURA, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA.

CONTRATADA: J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF: 83.913.665/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 452.601,09 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal n°. 87, de 15 de fevereiro de 2022** foi nomeado servidor para o exercício da função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 110ADM-2023 SESAU relativo ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2022.002-SEMAD, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2022-SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba - Secretaria Municipal de Administração, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a manutenção e conservação de bens afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, conforme especificado na referida Ata, para atendimento de futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária para regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

110ADM-2023 SESAU) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de contratação para conhecimento da demanda;
- ✓ Cotação de preços através do sistema Banco de Preços;
- ✓ Solicitação e informação de Dotação Orçamentária e a devida Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Ofício 06.22.001/2023 PMM/CPL resposta quanto a solicitação de demanda, anexando documentos relativos à fase externa do Pregão Eletrônico, bem como cópia da Ata de Registro de Preços nº 025/2022.002-SEMAD e documentos de habilitação da empresa;
- ✓ Ofício nº 994/2023/GAB/SESAU, solicitando autorização para adesão à Ata ao Órgão Gestor;
- ✓ Ofício nº 2763-B-SEMAD, do Órgão Gestor autorizando a adesão à Ata de Registro de Registro de Preços;
- ✓ Ofício nº 1016/2023/GAB/SESAU pedido de adesão à empresa;
- ✓ Resposta da empresa manifestando o aceite na adesão;
- ✓ Justificativa;
- ✓ Cópia da Portaria nº 1652/2022-PMM/GAB, de nomeação da Coordenadoria de Licitação;
- ✓ Termo de autuação e abertura;
- ✓ Despacho solicitando Parecer Jurídico;
- ✓ Parecer Jurídico nº 07.03.001/2023;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo para esta Controladoria.

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão constatou que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 07.03.001/2023, atendida, portanto, a exigência legal contida no Artigo 38, inciso VI e Parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Da Adesão às Ata de Registro de Preços:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2022.002-SEMAD, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022-SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a manutenção e conservação de bens afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: *"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços"*.

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do "carona".

No entanto, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.

4. Consulta prévia e concordância do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do prestador de serviço da contratação pretendida pelo "carona", desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto técnico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2022-002-SEMAD, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022-SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba, estão presentes nos autos.

No mais, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, através de justificativa para a adesão à Ata, demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que se pode verificar a diferença de preços da aquisição de materiais em que se indica para adesão da Ata em comparação unitária aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo Setor de Compras, através da Cotação de Preços do sistema Banco de Preços.

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra/serviço (órgão público), quanto para quem participou da venda/prestação (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Verifica-se que a empresa se encontra devidamente habilitada, conforme previsão do Edital.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, conforme o Parecer Jurídico nº 07.03.001/2023.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com o que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

2.2 - Do Repasse Financeiro:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que, em atendimento ao art. 14 da Lei de Licitações e Contratos, fora informado a Atividade e Classificação Orçamentária pelo departamento de Contabilidade, bem como, a fim de cumprir o disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, constata-se a juntada de Declaração de Adequação orçamentária e Financeira ao processo, objeto desta análise, pela autoridade competente.

2.3 - Da Habilitação da Empresa:

No que tange à verificação documental da empresa **J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, foram feitas análises quanto à autenticidade, sobretudo, das Certidões da Fazenda Federal; Fazenda Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas.

Ressalta-se que não foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3 - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF: 83.913.665/0001-13, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal formalização deve ocorrer previamente à prestação dos serviços, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade da publicação do referido ato na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Recomenda-se que seja anexado aos autos Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa registrada.

Recomenda-se ainda que, quando da assinatura do contrato, sejam verificadas a validade das certidões para que estejam atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 05 de julho de 2023.

Ester Ferreira da Silva
Analista do Controle Interno

Glaydson George M. de Miranda
Controlador Geral